



LEI Nº. 317/2015

SÚMULA: “Declarar de utilidade Pública” para fins de expropriação/desapropriação amigável, E **AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER** através de doação, o lote de terras denominado:

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou em sessões Ordinárias nos dias 24 e 31 de agosto de 2015 e eu REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

LOTE N. 68-PARTE-CEMITÉRIO, DESTACADO DE ÁREA MAIOR DE 20.000,00 m², POR SUA VEZ SITUADA DENTRO DO LOTE N. 68-PARTE (OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N. 7.530 DO CRI. DA COMARCA DE PARANAÍ), DA GLEBA 03-A, COLÔNIA PARANAÍ, SITUADO NO DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO, MUNICÍPIO DE MIRADOR, COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE/PR, com área de 6.591,47 m² (seis mil, quinhentos e noventa e um vírgula quarenta e sete metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações:

“O memorial tem início no vértice formado por Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula n. 5.174, do C.R.I. de Paraíso do Norte/PR) e Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos, Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo SW 14° 07' SE, na distância de 91,16 metros, confrontando com a Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos, Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo NW 77° 22' SE, na distância de 63,49 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (da Mitra Diocesana de Paranaí); daí segue no rumo SW 14° 07' NE, na distância de 82,82 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (Mitra Diocesana de Paranaí); daí segue no rumo SW 14° 01' NE, na distancia de 10,00 metros, confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Mirador – Mat. 12215 do CRI de Paraíso do Norte – PR; daí segue no rumo NW 75° 35' SE, na distância de 137,48 metros, confrontando com Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula 5.174, do CRI de Paraíso do Norte-PR); até encontrar o ponto inicial desta descrição.” - **neste município de Mirador, Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, destinado a manutenção do cemitério municipal e construção da capela mortuária e praça de Interesse Social e dá outras providências.**

Art. 1.º - Autoriza o Prefeito Municipal a **DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **EXPROPRIAÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ATRAVÉS DE DOAÇÃO**, uma área de terras denominado :



“LOTE N. 68-PARTE-CEMITÉRIO, DESTACADO DE ÁREA MAIOR DE 20.000,00 m², POR SUA VEZ SITUADA DENTRO DO LOTE N. 68-PARTE (OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N. 7.530 DO CRI. DA COMARCA DE PARANAVAI), DA GLEBA 03-A, COLÔNIA PARANAVAI, SITUADO NO DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO, MUNICÍPIO DE MIRADOR, COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE/PR, com área de 6.591,47 m² (seis mil, quinhentos e noventa e um vírgula quarenta e sete metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações:

“O memorial tem início no vértice formado por Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula n. 5.174, do C.R.I. de Paraíso do Norte/PR) e Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos, Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo SW 14° 07' SE, na distância de 91,16 metros, confrontando com a Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos, Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo NW 77° 22' SE, na distância de 63,49 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (da Mitra Diocesana de Paranaíba); daí segue no rumo SW 14° 07' NE, na distância de 82,82 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (Mitra Diocesana de Paranaíba); daí segue no rumo SW 14° 01' NE, na distancia de 10,00 metros, confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Mirador – Mat. 12215 do CRI de Paraiso do Norte – PR; daí segue no rumo NW 75° 35' SE, na distância de 137,48 metros, confrontando com Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula 5.174, do CRI de Paraiso do Norte-PR); até encontrar o ponto inicial desta descrição.- de conformidade com a planta e memorial elaborado pelo Eng° Civil JOSÉ LUIZ BARBOSA CAPEL JUNIOR – CREA 122477-D, 7ª Região do Paraná (em anexo);

Art. 2º - A área a ser expropriada/desapropriada, em forma de doação pela **“MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI”** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.476.796/000-152, com sede à Rua Francisco Vieira Borges, n. 373, Jardim América, em Paranaíba/PR, neste ato, representada pelo Bispo Diocesano, o Exmo. e Revmo. Dom **“GEREMIAS STEINMETZ”**, conforme Ata de Posse realizada aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e onze (2011) é de 6.591,47 m² (seis mil, quinhentos e noventa e um vírgula quarenta e sete metros quadrados), a ser desmembrado da Transcrição nº 7.530, do CRI de Paranaíba. PR., CONFORME MEMORIAIS EM ANEXO, que faz parte integrante dessa Lei.

Art. 3º - O imóvel a que se refere o artigo anterior após expropriado/desapropriado, através de doação, será destinado a criação e manutenção do cemitério no Distrito de 4 marcos e construção de capela mortuária e praças.

Art. 4º - Para os fins do art. 15, do Decreto n.º 3.365, de 21.06.41, alterado pelas Leis nºs 2.786, de 21.05.56 e 6.602, de 07.12.78, fica declarada a **URGÊNCIA** da presente expropriação/desapropriação, em forma de doação.



Art. 5º - Para os devidos fins de regularização do referido imóvel, será de responsabilidade do Município todas as despesas de elaboração de memoriais, escrituração, registros imobiliários e demais custas, devendo a comissão de avaliação efetuar o devido laudo de avaliação, somente para fins de incorporação ao patrimônio do Município.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL